

REGULAMENTO DO CONCURSO

“Escolha da Rainha da 81ª Festa das Flores de Joinville”

DA PROMOÇÃO

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato da Rainha e Princesas da 81ª Festa das Flores de Joinville. O concurso tem como objetivo escolher uma Rainha e duas Princesas. Elas serão responsáveis por promover a 81ª Festa das Flores de Joinville – SC e a cidade de Joinville nos eventos em que Secretaria de Cultura e Turismo estiver apoiando, inclusive a convite da AJAO (Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídeas) e da Prefeitura Municipal de Joinville. O evento é uma realização da AJAO – Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídeas e da Secretaria de Cultura e Turismo.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º – Para inscrever-se no concurso da “Rainha da 81ª Festa das Flores de Joinville”, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser solteira, sem jamais ter sido casada, ainda que num casamento anulado. Não ser separada, divorciada ou estar em situação de concubinato ou união estável, documentada ou não;
- II. Não estar grávida e não ter filhos;
- III. Ser brasileira ou naturalizada;
- IV. Ter, até a data do concurso (18/11/2018), no mínimo 18 anos, comprovados através do documento de identidade ou certidão de nascimento;
- V. Residir em Joinville – SC há, no mínimo, 24 meses;
- VI. Ter concluído o Ensino Médio;
- VII. Desfile vestindo traje determinado pela comissão do concurso;
- VIII. Não ter sido eleita Rainha da Festa das Flores de nenhuma edição anterior e nem 1ª ou 2ª Princesa da 80ª Festa das Flores de Joinville.
- IX. Não exercer o mandato de rainha ou princesa de outras festas tradicionais e eventos populares de Joinville ou Miss Joinville.
- X. Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o Concurso e o reinado das vencedoras;
- XI. Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer partido político que, de alguma maneira venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o Concurso e o reinado das vencedoras;

XII. Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ) incluindo suas fundações e autarquias, seja em cargo efetivo, comissionadas ou em estágio.

XII. Não possuir parentes em linha direta, colaterais ou afins no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ) incluindo suas fundações e autarquias, até 3º grau, quer em cargo efetivo, em comissão ou em estágio;

Art. 2º – A inscrição é gratuita e deverá ser requerida mediante o preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição, termo de concordância e responsabilidade, que estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no 3º andar do Centreventos Cau Hansen, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 14h ou podem ser solicitados através do e-mail secult.mi@gmail.com

Art. 3º – No ato de inscrição, a candidata deverá fornecer: uma fotografia atual, no tamanho 10 X 15 cm; a ficha de inscrição, termo de concordância e de responsabilidade devidamente preenchidos e assinados; uma cópia do documento de Identidade e um comprovante de residência emitido nos últimos 3 meses (conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito) ou declaração dos pais, registrada em cartório, confirmando a residência na cidade, caso não more com eles.

Os documentos citados no Art. 3º deste regulamento deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo 18 de setembro até o dia 19 de outubro de 2018, lembrando que o horário de funcionamento da secretaria é de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 14h.

Art. 4º – Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição; de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

Art. 5º – A AJAO e a Secretaria de Cultura e Turismo reservam-se o direito de não devolver os documentos citados no Art. 3º.

DO CONCURSO

Art. 6º – O número máximo de candidatas para participar do desfile no dia do concurso, que será realizado dia 18 de novembro de 2018, será de 16 candidatas. Caso o número de inscrições seja superior a 16, será realizada uma pré-seleção das candidatas.

Art. 7º – A pré-seleção será realizada pela Comissão Organizadora do Concurso. Os critérios de avaliação serão: harmonia, beleza, elegância, desembaraço, simpatia, comunicação e articulação. Neste momento serão escolhidas as candidatas que mais se encaixam com o perfil de “Rainha da 81ª Festa das Flores” para continuarem a disputa no dia 18 de novembro de 2018.

Art. 8º – As candidatas selecionadas pela Comissão do Concurso disputarão os títulos de “Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da 81ª Festa das Flores de Joinville”.

Art. 9º – A seleção das finalistas acontecerá no dia 24 de outubro 2018, em horário e local a ser informado às candidatas.

Art. 10º – Para a pré-seleção, as candidatas deverão se apresentar de calça jeans e camiseta branca. É de escolha da candidata usar salto e maquiagem.

Art. 11º – O concurso “Escolha da Rainha da 81ª Festa das Flores de Joinville” acontecerá no dia 18 de novembro de 2017, durante a Festa das Flores, no Centro de Convenções Expoville. A candidata deverá chegar no local e horário a ser determinado pela comissão organizadora, sob pena de serem descontados pontos em sua avaliação, a critério da comissão organizadora.

Art. 12º – As candidatas finalistas deverão desfilar em traje definido pela comissão organizadora, perante os jurados e o público presente. O desfile será individual e em grupo.

Art. 13º – Caso alguma finalista seja desclassificada ou desista do concurso, a próxima candidata com melhor classificação na pré-seleção se tornará a nova finalista.

Parágrafo Único: O cabelo, a maquiagem e o transporte do dia do concurso serão por conta de cada candidata. O modelo do vestido será definido pela comissão organizadora, porém, confecção, compra ou aluguel será por conta de cada candidata.

DOS ENSAIOS

Art. 14º – Os ensaios para a final serão realizados entre os dias 30 de outubro a 17 de novembro de 2018, das 19 horas às 22 horas, em local a ser informado pela comissão organizadora e dia 18 de novembro às 7h30 no Centro de Convenções Expoville. Poderá haver ensaios nos finais de semana, em horário e local a ser definido pela comissão organizadora.

Art. 15º – É proibida a entrada de acompanhantes nos ensaios.

Art. 16º – A participação em 100% dos ensaios é obrigatória. A candidata que faltar em algum ensaio será automaticamente desclassificada. Falta justificada será aceita apenas em caso de doença, com apresentação de atestado médico.

Art. 17º – Será disponibilizada pela Secretaria de Cultura e Turismo uma lista de frequência nos ensaios, a qual deverá ser devidamente assinada pela candidata.

Art. 18º – As candidatas deverão participar de capacitações oferecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, onde serão abordados importantes temas para o reinado.

DO JULGAMENTO

Art. 19º – O julgamento de escolha das candidatas, tanto na pré-seleção, quanto na final serão os requisitos determinados no Art. 1º e Art. 21º.

Art. 20º – A Comissão Julgadora da pré-seleção e da final será imparcial e designada pela Secretaria de Cultura e Turismo, não fazendo parte integrante da mesa de jurados, parentes das candidatas, nem os profissionais que realizaram a produção das mesmas.

Art. 21º – Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela Comissão Julgadora, os seguintes requisitos:

a. Harmonia e beleza;

- b. Elegância e desembaraço: postura, charme, graça, encanto, delicadeza e desenvoltura;
- c. Simpatia;
- d. Comunicação e articulação.

Art. 22º – Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados. As notas com respectivas assinaturas dos jurados permanecerão à disposição na Secretaria de Cultura e Turismo para consulta, a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

DO MANDATO

Art. 23º – O mandato da Rainha e Princesas iniciará na solenidade de coroação com término na data do próximo concurso, ato em que transferirão às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial do título.

Art. 24º – A eleita Rainha deve, obrigatoriamente, disponibilizar à Secretaria de Cultura e Turismo 20 dias mensais. Ela participará de todo e qualquer evento solicitado, como representante da AJAO, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura de Joinville e da Festa das Flores. Serão ações dentro e fora de Joinville, sob a coordenação e acompanhamento da Secretaria de Cultura e Turismo. A média mensal de compromissos é: 5 eventos em Joinville, 5 eventos de comercialização turística fora da cidade e 5 participações em festas típicas do estado. Ela sempre deverá vestir o traje designado e a respectiva faixa e coroa.

Art. 25º – As eleitas 1ª e 2ª Princesas deverão, obrigatoriamente, disponibilizar 20 dias mensais para representar a AJAO, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura de Joinville e da Festa das Flores, em todo e qualquer evento solicitado, dentro e fora de Joinville. A média mensal de compromissos é: 5 eventos em Joinville, 5 eventos de comercialização fora da cidade e 5 participações em festas típicas do estado. Elas sempre deverão vestir o traje designado e a respectiva faixa e coroa.

Art. 26º – As candidatas eleitas como Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa deverão estar conscientes de que o mandato conquistado lhes tomará muitos finais de semana, feriados e noites. Além disso, dias de semana e horários comerciais, tanto nos eventos em Joinville, como em outras cidades, estados e países. As eleitas deverão tirar passaporte para viagens internacionais. Após a coroação, elas terão 30 dias para dar entrada neste documento (os custos de retirada do passaporte serão por conta das eleitas).

Parágrafo único: Vale ressaltar que, a partir do mês de setembro, se intensificam as ações de promoção da Festa das Flores, onde se faz necessária a participação da Rainha e Princesas em diversos eventos. Assim, essas agendas poderão se tornar ainda mais intensas nos meses de setembro, outubro e novembro.

Art. 27º – Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da cidade de Joinville, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura de Joinville e AJAO. É proibido o uso de celular, presença de acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes ou fumar quando em exercício da função. Caso esta

regra seja desrespeitada, a candidata será punida com perda da premiação ou até mesmo a perda do título, caso o problema se repita.

Art. 28º – A Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

Art. 29º – Somente as despesas de cabeleireiro, maquiagem, alimentação, transporte e hospedagem, quando necessárias, serão por conta da Secretaria de Cultura e Turismo, a qual determinará como proceder em cada evento específico, sendo que, o transporte até a cabeleireira indicada e a reserva de horários e datas serão de responsabilidade das eleitas, caso as eleitas queiram fazer produções em estabelecimentos que não o indicado pela Secretaria, as despesas correrão por conta da mesma.

Art. 30º – O descumprimento de 25% da presença em eventos mensais solicitados pela Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura de Joinville ou AJAO poderá ocasionar no cancelamento da premiação, caso ocorra uma recorrência de três meses seguidos e ou alternados poderá implicar também na destituição do título a critério da Secretaria, bem como não serão considerados motivos justificáveis para ausência, compromissos escolares e de trabalho, somente casos de saúde. Sempre sendo observada a prática do bom senso por ambos os lados envolvidos.

Art. 31º – É obrigatória a presença durante todos os dias do evento, na 81ª Festa das Flores de Joinville, conforme escala a ser montada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 32º – Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer dos deveres a elas atribuídos, bem como, o não atendimento às normas estabelecidas neste regulamento implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução da coroa, faixa, traje e no cancelamento do contrato de prestação de serviços, junto a esta Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 33º – O mandato da renunciante ou destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja qual título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 34º – Para a eleita que renunciar ou for destituída do título, poderá ser vetada a participação em concursos futuros da Secretaria de Cultura e Turismo e Prefeitura de Joinville, conforme o caso, a ser decidido pela própria SECULT;

Art. 35º – Fica proibida a participação das eleitas a Rainha e Princesas da 81ª Festa das Flores em outros concursos de beleza, seja a nível municipal, estadual ou federal, durante o seu mandato. Caso a regra seja descumprida, a eleita perderá o seu título.

Art. 36º - Fica vedada a participação das eleitas em qualquer campanha publicitária sem autorização Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 37º - As eleitas não podem casar ou engravidar durante o mandato, sob pena de perder sua faixa e coroa;

Art. 38º - Fica vedada a participação das eleitas em qualquer campanha política.

DOS TRAJES

Art. 39º – Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes confeccionados especialmente para elas. Ao final do mandato, os mesmos deverão ser devolvidos à Secretaria de Cultura e Turismo. Além dos trajes, as coroas também serão devolvidas – ou seja – repassadas às eleitas do ano seguinte. Rainha e Princesas serão responsáveis pelos seus trajes e coroas. No caso de qualquer dano a eles causados, a responsabilidade de imediata reposição é da eleita.

Art. 40º – O ajuste dos trajes, se necessário, será por conta da Secretaria de Cultura e Turismo.

DA PREMIAÇÃO

Art. 41º – A premiação será divulgada no primeiro dia de ensaio com as candidatas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º – As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização por escrito da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 42º – Qualquer alteração ou desistência do título deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Cultura e Turismo, com trinta dias antecedência.

Art. 43º – Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários, deverão ser solicitados à Secretaria de Cultura e Turismo pelo telefone (47) 3433-2190, no setor de eventos.

Art. 44º – Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo e, de suas decisões não caberão recursos.

Art. 45º. O meio de comunicação oficial entre a Comissão Organizadora e as candidatas inscritas será o e-mail informado na Ficha de Inscrição;

Art. 45º. Em se inscrevendo, as candidatas obrigatoriamente concordam em participar de todas as atividades relacionadas ao Concurso, e caso não possam comparecer a alguma atividade se obrigam a comunicar a Comissão Organizadora em até 24h antecedentes à atividade, sob pena de desclassificação;

Art. 46º. Não será permitido o consumo de cigarros, drogas ou congêneres pelas candidatas durante todas as atividades do Concurso;

Art. 47º. A Secretaria de Cultura e Turismo e a AJAO (Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídeas) não se responsabilizarão por despesas contraídas pelas eleitas que estiverem fora do contrato;

Art. 48º. Havendo alterações nas condições citadas neste Regulamento, antes, durante ou após a realização do Concurso, incluindo gravidez, deverá a candidata informar imediatamente a Secretaria de Cultura e Turismo, e tais alterações poderão resultar na sua desclassificação, inclusive com a devolução dos prêmios recebidos;

Art. 49º. A candidata, ao inscrever-se neste Concurso, automaticamente autoriza, por tempo indeterminado, o uso de suas fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e Concurso Realeza da Festa das Flores quaisquer fins comerciais ou não relacionados à Secretaria de Cultura e Turismo, sem cobrança de cachê;

Art. 50º. A candidata, ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição declara conhecer e concordar com o Regulamento deste Concurso, se compromete a cumpri-lo em todos os seus itens sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações;

Art. 51º. As informações do Concurso Realeza da 81ª Festa das Flores poderão ser obtidas no site www.festadasflores.com.br ou pelo fone (47) 34332190 com a Sra. Michele.